COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 7ª/2014 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 04 de agosto de 2014, às 17h30min, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica tempestivamente enviada aos Membros do Comitê em 31 de julho de 2014 pelo Secretário do Comitê Técnico por determinação do Presidente do Comitê Técnico, Ramon de Medeiros Nogueira. Presentes os Membros do Comitê Técnico Ramon de Medeiros Nogueira, José Antonio Andreguetto, Gilberto Fernandes e José Luiz Costa Taborda Rauen, o Diretor-Presidente em exercício da Sanepar, Dr. Antonio Hallage, os Srs. José Roberto Zen e Mario Penna, ambos assessores da Diretoria de Investimentos da Sanepar e secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

Ramon de Medeiros Nogueira – Presidente do Comitê Técnico
Luiz Paulo Ribeiro da Costa - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 -- Deliberar sobre viabilidade de a Sanepar integrar, minoritariamente, consórcio para participar de licitação tendo por objetivo assumir sistema de água e esgoto.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Comitê Técnico foi instalada pelo seu Presidente, estando atendido o quórum estatutário. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos.

5.2 – Aberta a reunião, os Srs. José Roberto Zen e Mario Penna realizaram apresentação sobre viabilidade do empreendimento, cujo material foi encaminhado nesta data da reunião a todos os membros do Comitê e passa a fazer parte desta ata.

5.3 – O Comitê entendeu que as condições técnicas e financeiras são adequadas. Porém, foram pontuados riscos a serem assumidos pela Sanepar ao participar da licitação em comento, na condição de líder do consórcio, ainda que com participação minoritária neste modelo. Tal

situação poderia desnaturar o empreendimento, podendo-se, eventualmente considerar que a empresa a ser constituída deva atender ao regime de direito público. Ademais disto, há possíveis riscos de a Sanepar perder prerrogativas legais que tratam de dispensa de licitação para assumir sistemas de água e esgoto, no momento em que participa de uma licitação, mormente como líder do consórcio. Do mesmo modo o Comitê também discutiu sobre questões institucionais que permeiam o tema.

Verifica-se que o tema é de vulto, demanda análise mais acurada com maior nível de detalhamento e por tal razão a reunião fica suspensa.

5.4 – O Presidente do Comitê Técnico, ouvidos os demais membros, decidiu por suspender a reunião, haja vista a relevância do tema.

Curitiba, 04 de agosto de 2014

Ramon de Medeiros Nogueira
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

José Antonio Andreguetto
Membro

José Luiz Costa Taborda Rauen
Membro

Gilberto Fernandes
Membro